# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de compressores odontológicos, da marca Dentemed, ou compatíveis, destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra Longa/MG, conforme condições, exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde bucal prestados nas unidades de saúde do Município de Barra Longa/MG, os quais encontram-se comprometidos em razão da ausência ou inoperância de compressores odontológicos funcionais.

**2.2.** Os compressores odontológicos são equipamentos essenciais ao funcionamento das cadeiras e demais aparelhos odontológicos utilizados nos atendimentos clínicos, sendo responsáveis por acionar os dispositivos de alta e baixa rotação, seringas tríplices, sugadores e outros instrumentos indispensáveis aos procedimentos odontológicos.

**2.3.** A inexistência de compressores em quantidade suficiente, ou a paralisação dos atualmente instalados, inviabiliza a plena execução das atividades assistenciais, resultando em prejuízos diretos à população, atrasos nos cronogramas de atendimento e descontinuidade dos serviços básicos de saúde, em especial nas unidades que compõem a Estratégia de Saúde da Família (ESF).

**2.4.** A Secretaria Municipal de Saúde verificou, por meio de levantamento técnico, que diversas unidades demandam a substituição ou a instalação de novos compressores, considerando:

- a obsolescência de parte do parque tecnológico instalado;

- o aumento da demanda de atendimentos odontológicos;
- a necessidade de ampliar a cobertura de serviços em comunidades ainda não contempladas;
- e a necessidade de padronizar os equipamentos para garantir segurança, compatibilidade técnica e facilidade de manutenção.

**2.5.** A opção pela formação de registro de preços visa assegurar a contratação de forma planejada e econômica, permitindo que a Administração realize aquisições conforme a real necessidade de cada unidade, evitando desperdícios, otimizando recursos públicos e garantindo atendimento célere às demandas emergenciais, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

**2.6.** Trata-se, portanto, de medida urgente e de relevante interesse público, que visa manter a regularidade, eficiência e continuidade dos serviços de saúde bucal prestados à população, com respaldo no princípio da supremacia do interesse público e da prestação adequada dos serviços essenciais.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1.** A presente contratação será realizada com fundamento na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

**3.2.** A modalidade adotada será o **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento do tipo **menor preço por item**, conforme previsto no art. 28, inciso II, combinado com os arts. 32, 33, 36 e 94 da referida lei.

**3.3.** A contratação será realizada sob o regime de **registro de preços**, nos termos do **art. 82 da Lei nº 14.133/2021**, que dispõe sobre a adoção desse instrumento para aquisição de bens padronizados e com demanda contínua ou parcelada.

**3.4.** Esta contratação observará, ainda, os seguintes dispositivos legais e normativos:
I – O **art. 11** da Lei nº 14.133/2021, que exige o planejamento da contratação, precedido de Estudo Técnico Preliminar, com definição da necessidade e da melhor solução para o atendimento do interesse público;

II – O **art. 18**, que estabelece os elementos mínimos obrigatórios do planejamento da contratação, todos presentes neste Termo de Referência;
III – O **art. 40, §1º e §2º**, que trata da justificativa para o não parcelamento do objeto ou da divisão por item, quando aplicável;
IV – O **art. 6º, inciso XXIII**, que define o Termo de Referência como documento essencial que descreve o objeto da contratação com base nos estudos técnicos e justificativas formuladas;
V – O **art. 11, §1º, inciso III**, que impõe a análise e mitigação de riscos à contratação;
VI – O **art. 147**, que trata das condições de pagamento e exigências de regularidade da contratada;
VII – Os **arts. 155 a 159**, que disciplinam as sanções administrativas aplicáveis em caso de inadimplemento contratual;
VIII – A **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021**, no que couber, especialmente no que diz respeito ao planejamento, à pesquisa de preços e à gestão de riscos.

**3.5.** Serão observadas, ainda, as disposições contidas nos decretos e normas municipais que regulam os procedimentos de contratação pública e registro de preços, bem como os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, isonomia, transparência, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

## 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

4.1. O objeto do presente Termo de Referência consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de compressores odontológicos, da marca Dentemed ou comprovadamente compatíveis, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra Longa/MG, com vistas à substituição e/ou ampliação dos equipamentos odontológicos das unidades de saúde municipais.

4.2. Os compressores odontológicos a serem fornecidos deverão apresentar, no mínimo, as seguintes especificações técnicas obrigatórias:

I – Capacidade operacional: compatível com o funcionamento simultâneo de até 02 (dois) consultórios odontológicos sem bomba a vácuo ou até 03 (três) consultórios com bomba a vácuo;
II – Tensão elétrica: 127V (voltagem única ou bivolt automático);
III – Capacidade do reservatório: no mínimo 55 litros úteis, com sistema de pressurização e alívio de pressão automática;
IV – Acabamento externo: pintura epóxi de alta resistência, com tratamento anticorrosivo e propriedades antibacteriana e antioxidante, adequadas ao ambiente hospitalar;
V – Ruído operacional: nível de ruído reduzido, classificado como baixo ruído ou silencioso, adequado para ambientes clínicos, com índice inferior a 60 dB;
VI – Estrutura e formato: equipamento compacto, com dimensões compatíveis com consultórios de metragem reduzida, e base com amortecedores ou rodízios, conforme modelo;
VII – Eficiência energética: consumo otimizado, com motor elétrico de alta performance e certificações técnicas pertinentes;

VIII – Sistema de secagem: com filtro de ar e separador de umidade integrado, garantindo ar seco e isento de óleo para a rede odontológica;

IX – Compatibilidade técnica: o equipamento deverá ser comprovadamente compatível com os sistemas já instalados da marca Dentemed, atendendo aos padrões de conexão, pressão de trabalho, fluxo de ar e demais requisitos funcionais dos consultórios odontológicos do Município;
X – Instalação inclusa: o objeto contratado inclui a entrega, desembalagem, montagem, instalação técnica completa e realização de testes de funcionamento no local designado pela Administração.

4.3. Para fins de atendimento da compatibilidade exigida, será necessário, no momento da contratação, apresentar declaração técnica da empresa contratada assegurando a plena compatibilidade do equipamento ofertado com os sistemas odontológicos já instalados no Município de Barra Longa/MG.

4.4. A contratada deverá fornecer o compressor com manual do usuário em português, certificado de garantia do fabricante e manual técnico de instalação, além de se

responsabilizar pela assistência técnica durante o período de garantia contratual, que será de no mínimo 12 (doze) meses.

**5. QUANTITATIVO ESTIMADO**

O quantitativo estimado será de até 08 unidades, conforme as demandas identificadas e o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, a serem requisitadas durante a vigência da ata de registro de preços, de acordo com a conveniência e a necessidade da Administração.

| | DESCRIÇÃO DE SERVIÇO | QUANT. | UN. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Compressor odontológico com capacidade mínima de 65 litros, tensão 127V, indicado para atendimento de até 2 consultórios sem bomba a vácuo ou até 3 consultórios com bomba a vácuo, com reservatório de no mínimo 55 litros, pintura epóxi com propriedades antibacteriana e antioxidante, funcionamento silencioso, estrutura compacta, alta eficiência e instalação completa no local de uso, sendo da marca Dentemed ou de outra marca equivalente, desde que comprovadamente compatível com os equipamentos odontológicos já existentes na unidade, especialmente quanto às conexões, pressão de trabalho, desempenho e segurança operacional. | **08** | UN | 7.734,09 | 61.872,72 |
| | | | | | |

**6. PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO**

Os compressores odontológicos deverão ser entregues e instalados no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da ordem de fornecimento expedida pela Administração.

**7. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO**

Os equipamentos deverão ser entregues e instalados nas unidades de saúde indicadas formalmente pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra Longa/MG.

**8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

8.1. O recebimento dos compressores odontológicos será realizado em duas etapas distintas: o recebimento provisório e o recebimento definitivo, conforme disposto nos artigos 140 a 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O recebimento provisório consistirá na entrega física dos equipamentos nas unidades indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhado da instalação técnica completa, documentos fiscais e manuais de uso e manutenção, bem como do termo de instalação devidamente assinado por técnico da empresa contratada.

8.3. O recebimento provisório será formalizado por servidor designado como fiscal do contrato, que verificará a integridade dos equipamentos, a conformidade da entrega com as especificações constantes no Termo de Referência, e a realização da instalação no local designado.

8.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a validação do funcionamento dos compressores odontológicos, mediante emissão de termo de aceite definitivo pelo fiscal responsável, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da conclusão da instalação e dos testes operacionais, desde que não haja pendências técnicas.

8.5. Caso sejam constatadas irregularidades ou não conformidades técnicas durante a instalação ou nos testes de funcionamento, será concedido à contratada o prazo de até 3 (três) dias úteis para sanar as falhas, contados da ciência formal da notificação emitida pela Administração.

8.6. A Administração poderá recusar a entrega de qualquer equipamento que esteja em desacordo com as especificações técnicas exigidas, com avarias, defeitos ou ausência de documentos obrigatórios, sem que isso implique ônus para o Município.

8.7. Somente após o recebimento definitivo será autorizada a liquidação da despesa e o consequente pagamento, conforme as cláusulas de medição e pagamento previstas neste Termo de Referência.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A empresa vencedora do certame, ao assinar a Ata de Registro de Preços e/ou eventual contrato decorrente, assume integral responsabilidade pela execução do objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo cumprir rigorosamente as seguintes obrigações:

I – Fornecer os compressores odontológicos novos, sem uso anterior, compatíveis com os consultórios existentes da rede pública municipal, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, devidamente embalados, com proteção adequada contra impactos, umidade e poeira;

II – Proceder à entrega e instalação completa dos equipamentos nos locais designados pela Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo a desembalagem, montagem, ligação elétrica e de ar, testes de funcionamento, nivelamento, verificação de vazamentos, desempenho e ajuste de pressão;

III – Apresentar, no momento da entrega, os seguintes documentos para cada unidade fornecida: nota fiscal eletrônica, termo de instalação, manual técnico de operação e manutenção em língua portuguesa, certificado de garantia do fabricante e declaração de compatibilidade com os sistemas já instalados;

IV – Responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos até os locais indicados, inclusive carga, descarga, içamento (se necessário), deslocamento de equipe técnica e todas as despesas de logística envolvidas;

V – Garantir o pleno funcionamento dos equipamentos durante o período mínimo de garantia de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, respondendo por eventuais defeitos de fabricação, falhas de instalação ou desempenho abaixo do especificado;

VI – Disponibilizar equipe técnica habilitada para a instalação e para atendimento de chamados de assistência técnica durante o período de garantia, com prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis para resposta após a comunicação formal da Administração;

VII – Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer equipamento ou componente que apresentar defeito ou estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas, sem qualquer custo adicional para o Município;

VIII – Manter, durante toda a vigência da ata e eventual contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, inclusive regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

IX – Assumir inteira responsabilidade por danos materiais ou pessoais eventualmente causados em razão de falhas na instalação ou funcionamento do equipamento fornecido, decorrentes de culpa, dolo, negligência ou imperícia de seus prepostos ou representantes;

X – Cumprir integralmente as obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como as cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços, do edital e deste Termo de Referência.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Compete à Administração Pública, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos competentes do Município de Barra Longa/MG, o fiel cumprimento das obrigações contratuais que lhes incumbem, sendo suas responsabilidades, entre outras:

I – Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, verificação da conformidade da entrega e da instalação, bem como pela emissão dos termos de recebimento provisório e definitivo dos compressores odontológicos;

II – Indicar, previamente à entrega, os endereços e os ambientes exatos onde os equipamentos deverão ser instalados, assegurando a disponibilidade do espaço, o acesso desobstruído e a presença de ponto de energia elétrica compatível, de forma a viabilizar a instalação técnica;

III – Fornecer, quando solicitado pela contratada, as informações técnicas ou administrativas indispensáveis à adequada execução do objeto;

IV – Notificar formalmente a contratada sobre qualquer irregularidade verificada na execução do objeto, concedendo prazo para manifestação ou correção, conforme previsto neste Termo de Referência;

V – Fiscalizar a correta execução do objeto, incluindo a verificação das especificações técnicas, da documentação exigida, do funcionamento do equipamento após a instalação e do cumprimento do prazo estabelecido para cada fornecimento;

VI – Registrar e manter arquivada toda a documentação relativa às entregas realizadas, inclusive os termos de recebimento provisório e definitivo, laudos de instalação e relatórios de não conformidade, quando for o caso;

VII – Comunicar ao setor competente quaisquer ocorrências que justifiquem a aplicação de penalidades à contratada, instruindo devidamente o processo administrativo respectivo;

VIII – Proceder ao pagamento da despesa após o recebimento definitivo dos equipamentos e a apresentação da nota fiscal eletrônica, observando os prazos legais, a ordem cronológica de exigibilidade e a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa fornecedora, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021;

IX – Adotar todas as providências administrativas e legais necessárias à adequada gestão do contrato e à defesa do interesse público, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, transparência e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos.

## 11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado de forma **parcelada**, conforme os fornecimentos efetivamente realizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observando-se as ordens de fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A medição será realizada com base na **quantidade efetivamente entregue, instalada e recebida** de compressores odontológicos, devendo cada etapa ser atestada

pelo fiscal do contrato por meio de termo de recebimento provisório e, posteriormente, termo de recebimento definitivo, conforme previsto na Cláusula 8.

11.3. Para cada fornecimento, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos como condição para a liquidação da despesa:
I – Nota Fiscal Eletrônica emitida em nome do Município de Barra Longa/MG;
II – Termo de recebimento definitivo do(s) equipamento(s), assinado pelo fiscal designado;
III – Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos tributários e previdenciários perante a União, o Estado e o Município;
IV – Certidão de regularidade perante o FGTS e a Justiça do Trabalho;
V – Comprovação de manutenção das condições de habilitação exigidas na fase de licitação.

11.4. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto definitivo da entrega e da instalação, e da apresentação de toda a documentação exigida, salvo motivo devidamente justificado e formalizado pela Administração.

11.5. Eventuais erros na nota fiscal ou pendências na documentação suspenderão o prazo de pagamento, que será reiniciado após a devida correção ou complementação por parte da contratada, sem ônus para o Município.

11.6. O pagamento será realizado mediante crédito bancário na conta corrente de titularidade da contratada, indicada nos autos, sendo vedado o pagamento em espécie ou a terceiros, sob qualquer pretexto.

11.7. O descumprimento das condições estabelecidas nesta cláusula poderá ensejar a retenção de valores, aplicação de sanções administrativas, compensações contratuais e, se for o caso, a rescisão do contrato, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

**12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

12.1. A empresa que vier a ser contratada deverá, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos de habilitação e qualificação, conforme estabelecido nos artigos 62 a 72 da Lei nº 14.133/2021 e nos demais dispositivos legais aplicáveis:

I – Apresentar regularidade jurídica, fiscal, previdenciária e trabalhista perante os órgãos federais, estaduais e municipais competentes, conforme exigências do edital e da legislação vigente;

II – Comprovar qualificação econômico-financeira por meio de demonstrações contábeis regularmente registradas na Junta Comercial, e cumprimento de índices mínimos, quando exigidos no edital;

III – Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão para o fornecimento de compressores odontológicos similares aos do objeto, com desempenho satisfatório e abrangência compatível em quantidade e complexidade com o que se pretende contratar;

IV – Comprovar a existência de assistência técnica autorizada no Estado de Minas Gerais ou nas proximidades do Município de Barra Longa/MG, apta a realizar a manutenção dos equipamentos durante o período de garantia, com atendimento no prazo máximo de 48 horas úteis após comunicação;

V – Apresentar declaração técnica de compatibilidade do equipamento ofertado com os sistemas odontológicos da marca Dentemed já instalados nas unidades de saúde do Município, conforme exigido na cláusula 4 deste Termo de Referência;

VI – Apresentar declaração de que manterá, durante toda a vigência da ata e dos eventuais contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

VII – Entregar, juntamente com os equipamentos, os respectivos manuais técnicos de instalação, operação e manutenção, em língua portuguesa, bem como o certificado de garantia do fabricante e o termo de instalação assinado por profissional técnico;

VIII – Garantir o fornecimento de peças originais, componentes e acessórios necessários à reposição durante o período de garantia, bem como suporte técnico sempre que solicitado pela Administração.

12.2. O descumprimento de qualquer um dos requisitos desta cláusula, durante a vigência da ata ou de eventual contrato decorrente, poderá ensejar a aplicação de penalidades,

retenção de valores e, quando cabível, rescisão unilateral por parte da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## 13. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A escolha será feita por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de **menor preço por item**, conforme o art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Será permitida a adjudicação a mais de um fornecedor, desde que em itens distintos e nos termos da Ata de Registro de Preços.

## 14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas relativas à contratação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, previstas na Lei Orçamentária Anual vigente, conforme planejamento da unidade requisitante.

## 15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

15.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela Administração, ensejará a aplicação das penalidades administrativas previstas nos artigos 155 a 159 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

15.2. As sanções aplicáveis à contratada, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, são:

I – Advertência, quando a infração for considerada leve e não tiver causado prejuízo à execução do objeto;
II – Multa de mora, de 0,5% (meio por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do item não entregue ou entregue com atraso, incidente a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo de entrega ou instalação;
III – Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de descumprimento total das obrigações contratuais ou entrega de produto com vício insanável;
IV – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública municipal, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos de infrações graves ou reincidência de infrações leves;
V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade

da Administração Pública, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021, em situações de fraudes comprovadas ou danos irreparáveis à Administração.

15.3. As multas previstas nesta cláusula poderão ser compensadas com créditos eventualmente devidos pela Administração à contratada, mediante regular processo administrativo, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

15.4. As penalidades de que trata esta cláusula são autônomas e poderão ser aplicadas de forma cumulativa, observada a razoabilidade, proporcionalidade e a gravidade da infração.

15.5. A aplicação de sanções será precedida de regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à contratada, com observância do disposto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

15.6. A penalidade de impedimento de licitar ou contratar será registrada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e poderá ser estendida a outros entes da Federação, conforme a gravidade da conduta e decisão da autoridade competente.

## 16. CONDIÇÕES DE ASSINATURA E INÍCIO DA EXECUÇÃO

A empresa vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação oficial. O fornecimento dos equipamentos deverá iniciar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da respectiva ordem de fornecimento.

## 17. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa da Administração quanto à vantajosidade da prorrogação.

## 18. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Os equipamentos fornecidos deverão possuir **garantia mínima de 12 meses**. A contratada deverá prestar suporte técnico durante este período, com prazo máximo de 48 horas para atendimento após comunicação formal de defeito.

## 19. VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto contratado, salvo autorização expressa e formal da Administração, mediante justificativa técnica que demonstre que não haverá prejuízo à execução contratual.

## 20. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência integra os autos do processo administrativo que fundamenta o Registro de Preços e poderá ser revisto a qualquer tempo, caso haja modificação nos parâmetros técnicos, legais ou operacionais que impactem o objeto. Quaisquer divergências na execução deverão ser imediatamente comunicadas à Administração para avaliação e decisão. Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova/MG para dirimir quaisquer conflitos oriundos da execução da contratação.

**Barra Longa, 19 de maio de 2025**

**Priscila Maria dos Santos Paixão**

**Secretária Municipal de Saúde**